



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PROCESSO DE TESTE SELETIVO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO

Edital Nº 01/2022, de 13 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO TESTE SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 3.032/2018, nº 3.310/2019 e nº 3.311/2019 e Lei 3.596/2022; do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; da Constituição Federal artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo de Teste Seletivo nº 01/2022, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, sendo os cargos de Professor de Educação Infantil (40h), Professor séries anos iniciais (20h), Auxiliar de turma da educação Infantil de 0 a 3 anos em Centros Municipais de Educação Infantil e Monitor de transporte escolar, para atuar no serviço público municipal de São Miguel do Iguaçu (Secretaria Municipal de Educação), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 513/2022, de 09 de dezembro de 2022.

1. DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Requisitos	Vagas	PCD	Carga Horária Semanal	Salário em R\$	Taxa de inscrição	Tipo de prova
Professor de Educação Infantil 40h	Formação em nível Médio – Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil devidamente ou graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC.	40 + CR	02	40h	3.845,34	50,00	Prova Objetiva + Prova de Título



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Professor 20h (séries anos iniciais)	Formação em nível Médio – Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental ou graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC.	45 + Cadastro reserva	02	20h	1.922,67	40,00	Prova Objetiva + Prova de Título
Auxiliar de turma da educação Infantil de 0 a 3 anos em Centros Municipais de Educação Infantil	Ensino médio completo	30 + cadastro reserva	01	40h	1.680,00	30,00	Prova Objetiva + Prova de Título
Monitor de transporte escolar	Ensino médio completo (curso de monitor de transporte escolar com carga horária mínima de 8h)	3 + Cadastro reserva	-	40h	1.680,00	30,00	Prova Objetiva + Prova de Título

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Teste Seletivo nº 001/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **14/12/2022 até as 23h59 do dia 28/12/2022 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo IV.**

2.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* <https://unioeste.concursos.srv.br>

2.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

2.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Quadro do item 1.1 deste Edital.

2.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **29/12/2022, através do Banco do Brasil ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.**

2.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

2.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica



dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu, <http://saomiguel.pr.gov.br>, e na página “Concursos”, ambos disponíveis no site <http://saomiguel.pr.gov.br> e www.https://unioeste.concursos.srv.br/, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

2.7.1 É permitido somente UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga.

2.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (tipo preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

2.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Teste Seletivo e ainda na nulidade de eventual nomeação.

2.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.12 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Teste Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

3.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no site da UNIOESTE/COGEPs, www.https://unioeste.concursos.srv.br/, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, para somente uma inscrição por candidato.

3.2.1 O candidato deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.2.2 O candidato deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em “Comprovante de Inscrição”, no “botão ação”, clicar em “Visualizar” a inscrição desejada, anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção conforme imagem abaixo.

3.3 Para os inscritos no CadÚnico:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Teste Seletivo nº 001/2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1. Anexar documento conforme modelo do ANEXO VI.

3.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deve anexar, conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:

I – Os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – O número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.3.2 Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “**Cadastro Atualizado**” consta “**Sim**”; caso conste “**Não**”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação; caso contrário, o pedido de isenção não é aceito.

3.3.3 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos é apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que tem a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não deferimento do pedido de isenção.

3.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de São Miguel do Iguçu/PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

3.6 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital (ANEXO IV), por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de São Miguel do Iguçu/PR, nas páginas www.https://unioeste.concursos.srv.br/ e <http://saomiguel.pr.gov.br>.

3.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

3.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

3.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (ANEXO IV).

3.11 Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.

3.12 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme cronograma apresentado neste Edital (ANEXO IV).

3.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

3.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do ANEXO IV.

4 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São condições para a inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital:

I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.https://unioeste.concursos.srv.br/, e gerar a Guia de Arrecadação;

II – efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (ANEXO IV) nas agências Banco do Brasil ou em seus correspondentes.

4.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

4.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Teste Seletivo.

4.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.

4.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Teste Seletivo, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.

4.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

4.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela é cancelada, e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu, <http://saomiguel.pr.gov.br>, e na página “Concursos” no *site*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

www.https://unioeste.concursos.srv.br/ ou <http://saomiguel.pr.gov.br>.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.8 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Teste Seletivo para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

4.8.1 O candidato a que se refere o item 4.8 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.

4.9 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.9.1 O interdito legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.9.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do PARANÁ, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorre a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**

4.9.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.9.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.9.3.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.9.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos previstos neste Edital, mas é considerada, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena.

4.9.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.10 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

4.11 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

4.12 Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

4.13 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Teste Seletivo deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo “**Atendimento Especializado**”.

4.14 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

4.14.1 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração se nomeado.

4.14.2 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

4.14.3 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.15 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

4.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.17 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.18 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.19 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.20 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.21 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se autodeclare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.22 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.23 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame.

4.24 Detectada a falsidade na declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração, se nomeado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.25 O candidato afrodescendente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:

I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 4.13, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses;

II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

5.2 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

5.2.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deve comunicar a organização com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

5.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

5.3.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

6. Da candidata lactante

6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando à COGEPS, pelo *e-mail* cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada.

6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.5 A Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu/PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Prova Objetiva e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

7.2 Tipos de Provas ou Avaliação.

- a) **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, à qual se sujeitam todos os candidatos;
- b) **Prova de Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório, em segunda etapa, à qual se sujeitam os candidatos aos cargos de Professor 20h (séries anos iniciais) e Professor de Educação Infantil, Auxiliar de turma da educação infantil de 0 a 3 anos em centros municipais de educação infantil e Monitor de transporte escolar desde que classificados na Prova Objetiva (PO).

7.2.1 A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

7.3 DA PROVA OBJETIVA (PO)

I – A Prova Objetiva para os cargos de nível Médio: Professor de Educação Infantil 40h, Professor 20h (série anos iniciais), Auxiliar de turma da educação Infantil de 0 a 3 anos em Centros Municipais de Educação Infantil e Monitor de transporte escolar, tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que obtiver nota mínima 30% da Prova Objetiva** e é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III, contendo quatro

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	15	Objetivas	Acertos x 6,0	60,00
TOTAL				100,00

7.3.1 É eliminado do Teste Seletivo o candidato que não obtiver na Prova Objetiva (PO) a nota mínima correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor total da prova.

7.3.2 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação no *site* oficial do Município na Internet, <http://saomiguel.pr.gov.br> da UNIOESTE/COGEPS www.https://unioeste.concursos.srv.br/.

7.3.3. O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo “desc”, e os ausentes tem seus nomes divulgados como “Ausente” e “desc”.

7.3.4 A definição das datas, horários e locais da realização das Provas Objetiva para cada cargo específico é publicada nos endereços oficiais do Teste Seletivo, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicados no DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu, <http://saomiguel.pr.gov.br>, e na página “Concursos”, ambos disponíveis no *site* <http://saomiguel.pr.gov.br> e da UNIOESTE/COGEPS, www.https://unioeste.concursos.srv.br/.

7.3.5 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.

7.3.6 Após o tempo mínimo de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

7.3.7 O caderno de prova é publicado em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

7.3.8 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

7.3.9 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.3.10 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

7.3.11 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva é divulgado pela internet nos *sites* do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, <http://saomiguel.pr.gov.br>, e da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

UNIOESTE/COGEPS, [www.https://unioeste.concursos.srv.br/](https://unioeste.concursos.srv.br/), até um dia após a realização da Prova Objetiva (PO).

7.3.12 O uso de máscara durante todo o processo da Prova Objetiva (PO) será opcional.

7.3.13 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

7.3.14 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) E PROFESSOR (20H), AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Os candidatos deverão anexar os títulos, obrigatoriamente dentro do período de inscrição no sistema, não serão aceitos o envio de títulos fora desse período.

8.2 O candidato aprovado e classificado na etapa anterior (Prova Objetiva), participa da etapa de Avaliação de Títulos.

8.3 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Avaliação de Títulos (AT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

8.4 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não tem os seus Títulos analisados.

8.5 Serão computados como Títulos os diplomas de nível superior que serão utilizados pelo candidato para fins de atendimento do requisito de inscrição aos cargos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. São computadas sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 8.4.3.

8.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.

8.8 A apresentação dos títulos deve ser feita no sistema da UNIOESTE/COGEPS, no site www.https://unioeste.concursos.srv.br/, no ato da inscrição ou durante o período de inscrição em que o site aceita as inscrições.

8.9 Após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, na área do candidato, deve(m) ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), frente e verso, considerando a seguinte orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada em formato de PDF referente à Avaliação de Títulos (Cópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão), **em um único arquivo**.

8.10 Somente são aceitos como Título, os documentos que tenham relação direta com a área da Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, e que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído e emitidos nos termos da legislação vigente dentro do período de inscrição do teste seletivo. (Essa é uma exigência válida somente para Avaliação de Títulos).

8.11 As declarações devem estarem acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC.

8.12 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/a declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.13 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.14 Somente são aceitos os títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.

8.15 A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

8.15.1 Não são considerados na avaliação os documentos:

- I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
- II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III – sem data de expedição;
- IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.16 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS ([https://unioeste.concursos.srv.br/](http://www.https://unioeste.concursos.srv.br/)), e do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, <http://saomiguel.pr.gov.br>

8.17 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória



apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.18 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Prova/Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo do Teste Seletivo, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na Provas/Avaliação de Títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica na eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.19 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Cabe Recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS no e-mail cogeps@unioeste.br, abaixo descritos:

- I – do Edital;
- II – da Homologação das inscrições;
- III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva
- IV – do Resultado Final da Prova Objetiva;
- V – do Resultado da Avaliação de Títulos;
- VI – do Resultado Final;
- VII – outros Recursos

9.1.1 É desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outra questão da prova do que os estabelecidos no item 9.1.

9.2 Os recursos referentes ao gabarito provisório são realizados através de **link no site onde irá ser disponibilizado um botão de RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR** e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é disponibilizada na área do candidato e disponibilizada no *site* <https://unioeste.concursos.srv.br/>.

9.2.1 O gabarito provisório da Prova Objetiva (PO) é divulgado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR, <http://saomiguel.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, [www.https://unioeste.concursos.srv.br/](https://unioeste.concursos.srv.br/), conforme prazo estabelecido no cronograma (ANEXO IV).

9.2.2 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3 Os recursos fundamentados referentes às etapas do teste seletivo deverão ser realizados na plataforma, conforme os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO IV), não sendo mais aceitos recursos enviados por e-mails.

9.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

9.5 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.6 Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é disponibilizada na área do candidato e disponibilizado no site <https://unioeste.concursos.srv.br/>.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos endereços eletrônicos www.https://unioeste.concursos.srv.br/ e <http://saomiguel.pr.gov.br>

10.2 A publicação do resultado final do Processo de Teste Seletivo é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.3 A classificação final no Processo de Teste Seletivo resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

10.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

10.4.1 O Resultado Final para os cargos que exigem Prova de Avaliação de Título é obtido mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Resultados } ((PO \times 0,9) + (AT \times 0,1)) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva e AT = Avaliação de Títulos

10.5 Em caso de empate na nota final do Processo de Teste Seletivo, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

- I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II – Obter maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso
- III - Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV - Obter maior nota na Prova de Português;
- V – Obter maior nota na Prova de Matemática;
- VI – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- VII– Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- VIII – for sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no sítio <http://saomiguel.pr.gov.br>, para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

a. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar data, horário e local de comparecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- b. Quando convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabelecidos, o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do certame. Deverá estar portando originais e cópias dos seguintes documentos:
- I. comprovante de inscrição (protocolo);
 - II. carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c. Documento Comprobatório de Escolaridade (original e cópia)
- d. O candidato será excluído deste Processo de Teste Seletivo, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:
- I. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas;
 - II. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 11.1 deste edital.
 - III. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
 - IV. Não compareça à reunião junto a Secretaria de Educação para distribuição das vagas;
 - V. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
 - VI. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
 - VII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (anos), contados retroativamente a partir da convocação;
 - VIII. Tiver configurado no momento da contratação o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - IX. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.
 - X. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior, não indo para o final da lista.
 - XI. O candidato que for convocado pela sua ordem de classificação e não assumir por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo poderá solicitar que seja reclassificado para o final da fila.

12 DAS CONTRATAÇÕES

12.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- i. Ter sido classificado neste Processo de Teste Seletivo.
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação
- iii. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.
- iv. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
 1. Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
 2. CPF;
 3. CTPS contendo o número do PIS;
 4. Comprovante de endereço atualizado;
 5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
 6. Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
 7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;



8. Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

9. Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;

10. RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;

11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12. Uma foto 3x4 colorida (recente);

13. Documentos comprobatórios de escolaridade;

14. Exame médico admissional;

15. Comprovante de titular de conta corrente no Banco Caixa Econômica contendo o número da agência e conta.

b. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

c. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

d. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo estabelecimento ao qual ficar vinculado, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

e. Os candidatos deverão respeitar a carga horária e os períodos destinados ao planejamento pedagógico, por área em cada Unidade Escolar.

f. O acompanhamento e a avaliação do candidato é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

g. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Unidade Escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

h. O candidato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

i. O candidato que não aceitar o local que for convocado para desempenhar suas funções será desclassificado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

b. Somente serão fornecidas informações formalizadas no e-mail do candidato cadastrado no sistema.

c. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Teste Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <http://saomiguel.pr.gov.br> e no Jornal O Paraná, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

d. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo de Teste Seletivo ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

e. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo de Teste Seletivo para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013 e Lei Municipal n.º 2.070/2009.

f. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

g. O presente Processo de Teste Seletivo, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois, encerrando –se no último dia letivo de 2026 se prorrogado.

h. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame,

i. Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de São Miguel do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

j. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

k. O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Educação

l. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal n.º 2.666/2015;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

m. O Processo de Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de dois anos com prorrogação de mais dois anos, observada a devida motivação encerrando –se no último dia letivo de 2026 se prorrogado.

n. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Boaventura Manoel João Motta
Prefeito Municipal

Solange Gamba Motta
Presidente da Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Anexo I – Atribuições do cargo

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes aos serviços de atendimento às crianças nos Centro Municipais de Educação CMEIS e/ou unidades escolar da rede municipal de educação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. Responsabilizar se por crianças que permaneçam no centro municipal de educação e/ou creche na turma ou período correspondente;
- II. Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- III. Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente;
- IV. Atualizar- se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho;
- V. Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- VI. Prestar sempre que solicitada, auxílio às lactaristas e atenuantes;
- VII. Zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- VIII. Executar as atividades de conformidade com o planejamento organizado pelo setor competente;
- IX. Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de salas e orientação e monitoramento nas tarefas escolares e atividades de civismo;
- X. Responsabilizar-se pela orientação às crianças e adolescentes assistidas por programas ocupacionais do município;
- XI. Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- XII. Orientar e auxiliar as crianças no cumprimento das tarefas escolares, bem como no desenvolvimento de atividades de recreação;
- XIII. Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização, da auto-estima, solidariedade, segurança emocional, exercício da cidadania e civismo da criança;
- XIV. Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondentes;
- XV. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

CARGO: PROFESSOR (20H)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

REGÊNCIA DE CLASSE

- I. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
- II. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- III. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;



- IV. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- V. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- VI. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
- VII. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- VIII. Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- IX. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meio para seu melhor desenvolvimento;
- X. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- XI. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- XII. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
- XIII. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- XIV. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art.15 da Lei 2.705/2015;
- XV. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- XVI. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
- XVII. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
- XVIII. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- XIX. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- XX. Outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais/professores de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- X. Executar tarefas afins;
- XI. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- XII. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS EM CMEIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- I. Cortesia e trato no relacionamento com os servidores e alunos;
- II. Acompanhar as crianças na creche;
- III. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
- IV. Acompanhar e auxiliar nas atividades pedagógicas realizadas pelo educador infantil;
- V. Auxiliar as crianças durante as refeições, o lanche e na higienização;
- VI. Organizar o ambiente de sala de aula e locais destinados à guarda de materiais pedagógicos;
- VII. Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
- VIII. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário;
- IX. Colaborar na organização de festas eventos;
- X. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- XII. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MONITOR DE TRANSPORTE e AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfosintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
PROFESSOR (séries anos iniciais) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção, Ensino, Objetivos e Eixos do componente curricular Língua Portuguesa, conforme o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Função cognitiva e social da leitura e da escrita. Relação grafema/fonema. Relações arbitrárias, biunívocas e cruzadas. Caracterização e Categorização do sistema gráfico. Linguagem verbal e não-verbal. Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência. Unidade temática e progressão temática. Especificidades e características dos gêneros discursivos. Pontuação e paragrafação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Princípios da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, informatividade, situacionalidade e intertextualidade. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais (substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, advérbios, preposições, conjunções, interjeições).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MONITOR DE TRANSPORTE e AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Números primos. 7. Polinômios e operações com polinômios. 8. Frações, decimais, dízimas e operações. 9. Notação Científica. 10. Regra de três simples e composta. 11. Juros simples e composto. 12. Equação de 1º e 2º grau. 13. Sistema de equações. 14. Porcentagem. 15. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. 16. Progressão aritmética e geométrica. 17. Função (função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas). 18. Probabilidade. 19. Análise Combinatória. 20. Matrizes e Determinantes. 21. Relações métricas e trigonométricas no

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

	triângulo retângulo. 22. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 23. Relações trigonométricas. 24. Problemas de lógica matemática. 25. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
PROFESSOR (séries anos iniciais) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção, Ensino, Objetivos e Eixos do Componente Curricular de Matemática, conforme o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Sistema de Numeração Decimal: valor posicional (composição e decomposição). Resolução de problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números racionais: adição e subtração de frações homogêneas e heterogêneas. Relação do sistema de numeração decimal com medidas de valor, capacidade, comprimento, massa, superfície (perímetro e área) e volume. Números decimais. Classificação dos sólidos geométricos (poliedros e corpos redondos) e figuras planas (polígonos). Semelhanças e diferenças entre sólidos geométricos e figuras planas. Ângulos: reto, agudo e obtuso. Razão e proporção. Interpretação de dados e informações contidas em tabelas, gráficos, quadros e imagens. Probabilidade. Equações de 1º e 2º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MONITOR DE TRANSPORTE e AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR (séries anos iniciais) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município de São Miguel do Iguaçu/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Iguaçu/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de São Miguel do Iguaçu/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de São Miguel do Iguaçu/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de São Miguel do Iguaçu/PR e dá outras providências, bem como suas alterações.

**ANEXO III****CONTEÚDOS CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DE CADA CARGO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022****PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR (séries anos iniciais)	(Abordagem teórica: Materialismo Histórico Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Aspectos históricos e legais do ensino fundamental – anos iniciais. Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Concepção de Estado, Escola Pública e Currículo de acordo com os pressupostos do Materialismo Histórico-Dialético. Desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Processos de Transmissão e Apropriação do Conhecimento de acordo com a Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino. Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: considerações educacionais.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	(Abordagem teórica: Materialismo Histórico Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Aspectos históricos e legais do ensino fundamental – anos iniciais. Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Concepção de Estado, Escola Pública e Currículo de acordo com os pressupostos do Materialismo Histórico-Dialético. Desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Processos de Transmissão e Apropriação do Conhecimento de acordo com a Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino. Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: considerações educacionais.

AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil no contexto atual, no Brasil e no Paraná; As especificidades da organização do ensino na Educação Infantil, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar; Relação família e escola; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) – Título II – Da Educação Básica – Sessão I e II; Cuidados pessoais do profissional; Cuidados básicos com o ambiente de trabalho; Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

MONITOR DE TRANSPORTE

O Transporte Escolar embasado em leis; A Importância de um Transporte Escolar na Educação: Atividade do Monitor de Transporte Escolar; Direitos das crianças e adolescentes conforme ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes. Funções desenvolvidas por um Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar e auxiliar no embarque e o desembarque dos alunos em todos os pontos; Orientar todos os alunos para segurança no veículo durante a viagem; Recolher e guardar todo material escolar esquecido no veículo; Monitorar o acesso e a conversa com os motoristas e os alunos; Repassar aos alunos a importância da conservação do veículo; Implementar e cobrar os protocolos de higiene para prevenção de doenças; Prevenir o bullying e o preconceito; Realizar o controle de embarque e desembarque das crianças; Auxílio as crianças com necessidades especiais; Competência pessoal do Monitor de Transporte Escolar: Conhecimento e características; Habilidades para educar crianças; Atitudes do monitor. Comunicação e resolução de conflitos: Instruções pedagógicas; Tipos de comunicação; Características das crianças por faixa etária; Resolução de conflitos; Interação com as crianças. Procedimentos de embarque e desembarque. Implementação de protocolos de saúde. Apresentação de saídas de emergência. Manuseio do elevador de pessoas com necessidade especiais. Simulação de transporte de cadeirantes. Uso de cinto de segurança. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015. Lei 9394/96 da LDB. Art.208 da Constituição Federal de 1988. Resolução 924 de 28/03/2022 do CONTRAN; Resolução 819 de 17/03/2021 do CONTRAN. Lei 10.709/2003 de 31/07/2003.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Anexo IV– Cronograma

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO	
1.1	Publicação do Edital do Teste Seletivo curso no Diário Oficial do Município.	14/12/2022
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Teste Seletivo	Até 16/12/2022
1.3	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	16/12/2022
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	14/12/2022 a 21/12/2022
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24/12/2022
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	24/12/2022 a 26/12/2022
2.4	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	27/12/2022
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	27/12/2022
3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no <i>site</i> da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – COGEPs UNIOESTE	14/12/2022 a 28/12/2022
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	29/12/2022
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e deficientes.	04/01/2023
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	04/01/2023 a 06/01/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	06/01/2023
4.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	06/01/2021
5	PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS	
5.1	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	06/01/2023
PRIMEIRA ETAPA		
6	PROVA OBJETIVA	
6.1	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva com ensalamento	09/01/2023
6.2	Realização da Prova Objetiva	15/01/2023
6.2.1	Abertura dos portões (período da manhã)	07h:30
6.2.2	Fechamento dos portões (período da manhã)	08h:20
6.2.3	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	08h:30
6.2.4	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	11h:30
6.3	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	16/01/2023

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	16/01 a 18/01/2023
6.5	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	20/01/2023
6.6	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	20/01/2023
6.7	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	20/01/2023
SEGUNDA ETAPA		
7	AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO	
7.1	Os títulos (para os cargos de Professor (séries anos iniciais) e Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Turma da Educação Infantil e Monitor de Transporte, deverão ser anexados pelo candidato no sistema dentro do período de inscrição.	14/12/2022 a 28/12/2022
7.2	Publicação da lista dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	30/12/2022
7.3	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos,	05/01/2023
7.4	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos.	05/01 a 08/01/2023
7.5	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	Até 11/01/2023
7.6	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	12/01/2023
7.7	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos.	20/01/2023
8	RESULTADO FINAL	
8.1	Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo, com as notas e respectiva classificação.	20/01/2023
9	HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO	
		Após 20/01/2023



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO V

**DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O TESTE SELETIVO Nº 001/2022**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração de vacina;
- k) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- m) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de endereço atual;
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação. Assinatura com firma reconhecida em cartório;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO VI

MODELO DO DOCUMENTO DO CADÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro 24/06/2021	Última atualização 24/06/2021	Cadastro atualizado SIM
Município onde está /PR	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Até R\$ 89,00	

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral Cadastrado	Parentesco com o RF Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
-------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------------------	---